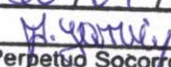




INDICAÇÃO Nº

170

- Gabinete Paula Titan

  
Maria Perpetua Socorro de Lira

Excelentíssimo Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa no artigo 119 requer que, após aprovado pelo Plenário, seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social **INDICANDO** a possibilidade de estudo técnico destinado à criação da **COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

#### DA JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, vigente por meio do Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 prevê a necessidade de o Poder Público fomentar as Ações Afirmativas e Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Para a consecução de tal finalidade, torna-se relevante um estudo técnico para implantação de uma Coordenadoria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, a ser vinculada, preferencialmente, à Secretaria de Assistência Social, enquanto não for criada a Secretaria de Direitos Humanos de Castanhal. A aludida Coordenadora teria como missão precípua promover ações articuladas entre as políticas de educação, cultura, saúde e de geração de emprego e renda, visando incidir diretamente na qualidade de vida da população negra e no combate à violência racial, realizando, dessa forma, o atendimento das normas nacionais e internacionais de proteção da igualdade racial, no âmbito de Castanhal. Consciente de que a questão da igualdade racial deve ser uma preocupação do Poder Público municipal peço a apreciação e aprovação desta Indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade em


Sessão Ordinária em ( ) 1ª ( ) 2ª

(X) Única votação, na data de

25/05/2021

  
Presidente

Castanhal, 20 de Abril de 2021.

  
Paula Cristina Titan Rebelo  
Vereadora de Castanhal





PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**PARECER 286/2021/ASSJUR**

**Indicações nº 169 a 172/2021**

**Autor: Vereadora PAULA CRISTINA TITAN REBELLO.**

*Zadoburu Barboza*  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 009/2021-D/A  
OAB/PA nº 23479.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 169 a 172.

Veio a exame desta Assessoria Jurídica acerca da **Indicações nº 169 a 172/2021**, de propositura do **Vereadora PAULA CRISTINA TITAN REBELLO**, de acordo com a tabela abaixo, passamos a exarar o seguinte:

INDICAÇÃO nº 169	PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE INSTITUA O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR.
INDICAÇÃO nº 170	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
INDICAÇÃO nº 171	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 172	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE VIGILANTE MUNICIPAL.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da **Indicações nº 169 a 172/2021**, de propositura do **Vereadora PAULA CRISTINA TITAN REBELLO**, verifica-se que



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

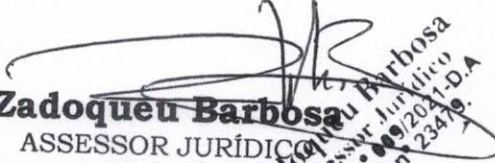
se trata de **sugestão de interesse público** da mencionada Edil ao **Executivo Municipal**.

Assim sendo, observando o teor da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do edil supracitada ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo, por não vislumbrar óbice legal.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 26 de abril de 2021.

  
**Zadoqueu Barbosa**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PA 23479  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 09/2021-D.A  
OAB/PA nº 23479



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 161, 162, 163, 169, 170, 171 e 172/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA PAULA CRISTINA TITAN REBELLO.

Autora: Vereadora Paula Cristina Titan Rebello

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**INDICAÇÃO Nº 161/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro para **implantação da Escola de Governo Municipal de Castanhal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

**INDICAÇÃO Nº 162/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao fornecimento de **chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) para todos estudantes da Rede Municipal de Educação de Castanhal, destinados as aulas remotas em decorrência da Covid-19**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

**INDICAÇÃO Nº 163/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico-financeiro junto a secretaria competente, com vistas à **construção, no Centro Comercial de Castanhal, de banheiros públicos com trocadores infantil e juvenil, adaptados às pessoas com deficiência**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

**INDICAÇÃO Nº 169/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação de **Lei Municipal que institua o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

**INDICAÇÃO Nº 170/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a criação da **Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)



**INDICAÇÃO Nº 171/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize a possibilidade de estudo técnico destinado a produção de **lei de criação da Secretaria de Direitos Humanos de Castanhál – SDHC**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

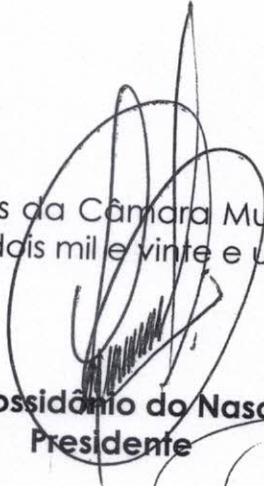
**INDICAÇÃO Nº 172/2021**, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, que viabilize estudo técnico destinado a produção de **lei específica que crie e regule o Cargo de Vigilante Municipal**. (Com o Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Acessória Jurídica desta Casa de Leis)

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.

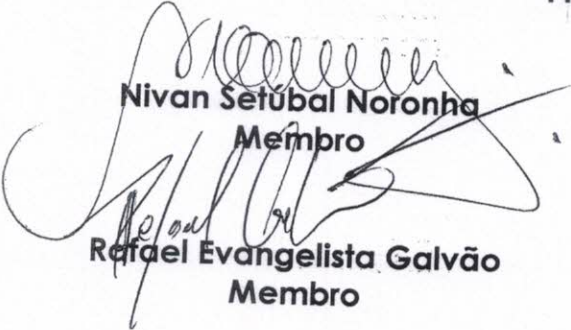
Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhál, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Rosimar Possidônio do Nascimento**  
Presidente

  
**Nivan Setúbal Noronha**  
Membro

  
**Rafael Evangelista Galvão**  
Membro

  
**Paula Cristina Titan Rebello**  
Membro